



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.291

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Outorga o uso gratuito e por prazo determinado de bem imóvel dominical à Câmara Municipal de São Pedro e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica outorgado à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – CNPJ/MF nº 01.637.740/0001-04, o uso privativo de uma área de terreno, sem benfeitorias, com 1.274,32 m² (um mil, duzentos e setenta e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados), destacada da porção maior de terreno descrito e caracterizado na Matrícula nº 30.172 do Oficial de Registro de Imóveis de São Pedro, de propriedade e domínio do Município, conforme a seguinte descrição constante do memorial em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei, a saber:

I - UM TERRENO, sem benfeitorias, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de São Pedro, o qual contém a área total de 1.274,32 m² (um mil, duzentos e setenta e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados), com início de descrição no ponto 04, cravado na divisa da Rua Maestro Benedito Quintino, com os seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontações:

De	Para	Azimutes	Distâncias (m)	Confrontantes
4	4A	90°56'15"	12,62	Rua Maestro Benedito Quintino
4A	4F	180°08'52"	37,47	Imóvel da matrícula 32.653
4F	4E	90°45'45"	12,37	
4E	E1	180°41'38"	32,36	Imóvel da matrícula 30.172
E1	13	270°41'38"	17,60	
13	14	324°52'03"	14,14	Rua Victório Longhi
14	4	1°12'27"	58,43	Imóvel da matrícula 30.172

Art. 2º A outorga se dará por prazo certo e determinado de 20 (vinte) anos, a título gracioso, e deverá ser explorado para o funcionamento da Casa Legislativa, e far-se-á mediante contrato administrativo resolúvel e intransferível.



Prefeitura do Município de São Pedro

§ 1º A Concessionária ficará responsável pela conservação e manutenção do terreno e suas benfeitorias.


§ 2º Toda e qualquer benfeitoria útil, necessária ou voluptuária incorporar-se-á ao imóvel e, por conseguinte, ao patrimônio público municipal, sem que por ela tenha a concessionária o direito a retenção, remoção ou indenização.

§ 3º A concessão será extinta quando a concessionária não cumprir as condições de uso estabelecidas nesta lei e no contrato público de concessão administrativa.

Art. 3º Nos termos do Art. 115, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Pedro, fica dispensada a Concorrência Pública, por se tratar de relevante interesse público implícito à finalidade inerente à presente concessão administrativa de uso.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei por Decreto, no que couber e no que for necessário, inclusive instituindo e regulando direitos e obrigações entre as partes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo

01

MATRÍCULA N.º 30.172

REGISTRO GERAL

FOLHAS 01

LIVRO N.º 2

DATA 23/08/2013

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nas imediações do Parque Turístico Ariston, nesta cidade e Comarca de São Pedro, confrontando pelo lado direito com ela outorgante, numa extensão regular de 90,00 m (noventa metros); pelo lado esquerdo com o futuro prolongamento da Rua Maestro Benedito Quintino, numa extensão regular de 192,00 m (cento e noventa e dois metros); pela frente com o prolongamento da Rua Nicolau Mauro, numa extensão irregular de 185,00 m (cento e oitenta e cinco metros); havendo no terreno acima, um prédio de dois pavimentos medindo a sua base 36,60 m (trinta e seis metros e sessenta centímetros) x 10,60 m (dez metros e sessenta centímetros) que se encontra com cobertura, necessitando de acabamento.

PROPRIETÁRIO: CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO S.C., CNPJ 44.820.108/0001-04, com sede nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Havido pelo encerramento da transcrição 12.073, aberta em 13/07/1972.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 1, EM 23 DE AGOSTO DE 2013. (INSCRIÇÃO CADASTRAL)

O imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal de São Pedro sob o n.º 1891/Q.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 2, EM 23 DE AGOSTO DE 2013. (ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL)

Pela Escritura de Doação lavrada pelo Tabelião de Notas e Anexo de São Pedro em 29 de julho de 2013 (Livro 217, págs. 028/030), instruída com a Alteração do Estatuto Social datado e assinado nesta cidade de São Pedro em 30 de maio de 2013, devidamente registrado neste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica anexo a este Oficial de Registro de Imóveis em 11 de julho de 2013, microfilmado sob o n.º 000632, procedo esta averbação para ficar constando a alteração da denominação social de CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO S.C. para CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

R. 3, EM 23 DE AGOSTO DE 2013. (DOAÇÃO)

Pela mesma Escritura referida na AV. 2 (dois), o proprietário, CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO, já qualificado, pelo valor de R\$1.087.902,38, transmitiu a título de doação o imóvel desta matrícula para MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, CNPJ 46.415.998/0001-96, com sede nesta cidade de São Pedro, à Rua Valentim Amaral, 748, Centro.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 4, EM 24 DE SETEMBRO DE 2015. (DESTINAÇÃO PREDIAL)

(Protocolo n.º 103.370, de 13/08/15). Atendendo ao requerimento datado de 30 de junho de 2015, instruído com a Certidão n.º 334/2015 expedida pela Prefeitura Municipal de São Pedro em 31 de julho de 2015, procedo a esta averbação para ficar constando que o prédio referido na abertura, possui destinação comercial.

O OFICIAL, *Elmer Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

***** (SEQUE NO VERSO) *****

MATRÍCULA

30.172

FOLHA

01

VERSO

AV. 5, EM 24 DE SETEMBRO DE 2015. (INSERÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA)
(Protocolo n° 103.370, de 13/08/15). Atendendo ao mesmo requerimento, instruído com a mesma Certidão ambos referidos na AV. 4 (quatro), procedo a esta averbação para ficar constando que o prédio comercial referido na abertura e na AV. 4 (quatro), possui a área construída de 870,63 m² (oitocentos e setenta vírgula sessenta e três metros quadrados).

O OFICIAL, *Elmer Flor* (EIMER NICODEMO FLOR)

AV. 6, EM 24 DE SETEMBRO DE 2015. (RETIFICAÇÃO DE ÁREA)
(Protocolo n° 103.370, de 13/08/15). Nos termos do artigo 213, inciso II e § 1° da Lei 6.015/73, e tendo em vista o processo de Retificação n° 037/2015 desta Serventia, devidamente arquivado em pasta própria, procedo a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula foi retificado passando a conter a seguinte descrição: UM PRÉDIO COMERCIAL, com dois pavimentos, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de São Pedro, com frente para a Rua Nicolau Mauro, s/n°, o qual contém a área construída de 870,63 m² (oitocentos e setenta vírgula sessenta e três metros quadrados), e seu respectivo TERRENO, delimitado por um polígono irregular, o qual perfaz uma área de 22.724,77 m² (vinte e dois mil, setecentos e vinte e quatro vírgula setenta e sete metros quadrados), cuja descrição inicia no vértice 1, e se define com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações:

De	Para	Azimutes	Distâncias	Confrontantes
1	2	88°58'22"	4,66 m	Rua Maestro Benedito Quintino
2	3	90°54'58"	6,50 m	
3	4	91°31'18"	18,72 m	
4	5	90°56'15"	142,15 m	
5	6	150°27'06"	26,00 m	Imóvel da transcrição 10.645 (por divisa com o Ribeirão Samambaia)
6	7	129°03'40"	29,62 m	
7	8	167°06'19"	18,80 m	
8	9	137°38'06"	17,96 m	
9	10	171°31'08"	23,13 m	
10	11	163°18'04"	34,23 m	Imóvel da transcrição 10.210
11	12	272°18'33"	168,82 m	
12	13	329°27'30"	62,79 m	Rua Victório Longhi
13	14	324°52'03"	14,14 m	
14	15	319°28'23"	23,55 m	
15	16	323°26'55"	9,04 m	
16	17	327°15'24"	4,15 m ;	
17	18	330°44'30"	4,70 m	
18	19	334°54'08"	4,69 m	
19	20	337°03'44"	4,81 m	Rua Nicolau Mauro
20	21	343°13'19"	5,13 m	
21	22	351°21'43"	7,93 m	
22	1	33°11'17"	5,70 m	

O OFICIAL, *Elmer Flor* (EIMER NICODEMO FLOR)

AV. 7, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015. (DESMEMBRAMENTO / REMANESCENTE)
(Protocolo n° 104.422, de 24/11/15). Atendendo ao requerimento datado de 05 de novembro de 2015, instruído com Memorial Descritivo e Planta, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Pedro em 18 de novembro de 2015, procedo a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula foi desmembrado da seguinte forma: 1) UM TERRENO, com a área de 500,70 m² (quinhentos vírgula setenta metros quadrados), com frente para a Rua Maestro Benedito Quintino; conforme matrícula aberta
***** (SEGUE NA FOLHA 02) *****

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo
CNS n° 12.009-7

02

MATRÍCULA N.º 30.172

REGISTRO GERAL

FOLHAS 02

LIVRO N.º 2

DATA 04/12/2015

nesta data sob o n° 32.653, respectivamente, ficando em consequência, o seguinte **REMANESCENTE: UM PRÉDIO COMERCIAL**, com dois pavimentos, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de São Pedro, com frente para a Rua Nicolau Mauro, s/n°, o qual contém a área construída de 870,63 m² (oitocentos e setenta vírgula sessenta e três metros quadrados), e seu respectivo **TERRENO**, delimitado por um polígono irregular, o qual perfaz uma área de 22.224,07 m² (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro vírgula zero sete metros quadrados), cuja descrição se inicia no vértice 1, e se define com os seguintes vértices, azimutes e confrontações:

De	Para	Azimutes	Distâncias (m)	Confrontantes
1	2	88°58'22"	4,66	Rua Maestro Benedito Quintino
2	3	90°54'58"	6,50	
3	4	91°31'18"	18,72	
4	4A	90°56'15"	12,62	
4A	4F	180°08'52"	37,47	Imóvel da matrícula 32.653
4F	4E	90°45'45"	12,37	
4E	4D	0°16'13"	7,13	
4D	4C	8°41'39"	8,94	
4C	4B	0°47'29"	21,45	Rua Maestro Benedito Quintino
4B	5	90°56'15"	115,58	
5	6	150°27'06"	26,00	Imóvel da transcrição 10.645 (por divisa com o Ribeirão Samambaia e
6	7	129°03'40"	29,62	
7	8	167°06'19"	18,80	
8	9	137°38'06"	17,96	
9	10	171°31'08"	23,13	
10	11	163°18'04"	34,23	Imóvel da transcrição 10.210
11	12	272°18'33"	168,82	
12	13	329°27'30"	62,79	Rua Victório Longhi
13	14	324°52'03"	14,14	
14	15	319°28'23"	23,55	
15	16	323°26'55"	9,04	
16	17	327°15'24"	4,15	
17	18	330°44'30"	4,70	
18	19	334°54'08"	4,69	
19	20	337°03'44"	4,81	Rua Nicolau Mauro
20	21	343°13'19"	5,13	
21	22	351°21'43"	7,93	
22	1	33°11'17"	5,70	

O OFICIAL,

Elmer Flor

(ELMER NICODEMO FLOR)

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **
** VIDE COTA NO VERSO **

MATRÍCULA

30172

FOLHA

02

VERSO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 30172, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 de 31/12/1973 e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma. Nada mais. Dá fé. São Pedro, 25 de janeiro de 2022. THIAGO BORGES DA SILVEIRA NEVES, OFICIAL SUBSTITUTO. Selo Digital: 1200973C3000000009567222Y.

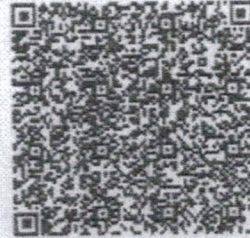
Emolumentos R\$38,17
Sinoreg R\$0,00
M.P. R\$0,00

Estado R\$0,00
Trib.Just. R\$0,00

IPESP R\$0,00
Município R\$1,91
Total: R\$ 40,08

46619

Protocolo 46619
25/01/2022



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO DE TERRENO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Propriedade: Matrícula 30.172 - Oficial de Registro de Imóveis de São Pedro

Proprietário: Município de São Pedro

Município: São Pedro – SP

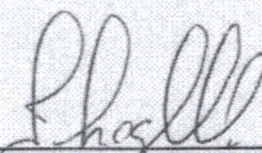
Data: 02/02/2022

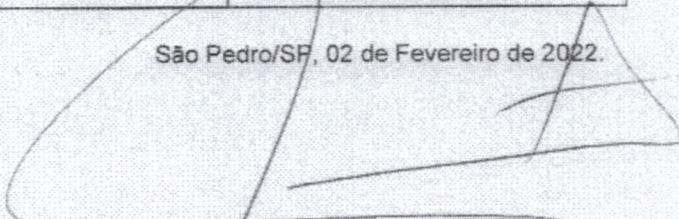
1-SITUAÇÃO PROPOSTA:

1.1-ÁREA CONCEDIDA: UM TERRENO, sem benfeitorias, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de São Pedro, o qual contém a **área total de 1.274,32 m²** (um mil, duzentos e setenta e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados), com início de descrição no **ponto 04**, cravado na divisa da **Rua Maestro Benedito Quintino**, com os seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontações:

De	Para	Azimutes	Distâncias (m)	Confrontantes
4	4A	90°56'15"	12,62	Rua Maestro Benedito Quintino
4A	4F	180°08'52"	37,47	Imóvel da matrícula 32.653
4F	4E	90°45'45"	12,37	
4E	E1	180°41'38"	32,36	Imóvel da matrícula 30.172
E1	13	270°41'38"	17,60	
13	14	324°52'03"	14,14	Rua Victório Longhi
14	4	1°12'27"	58,43	Imóvel da matrícula 30.172

São Pedro/SP, 02 de Fevereiro de 2022.

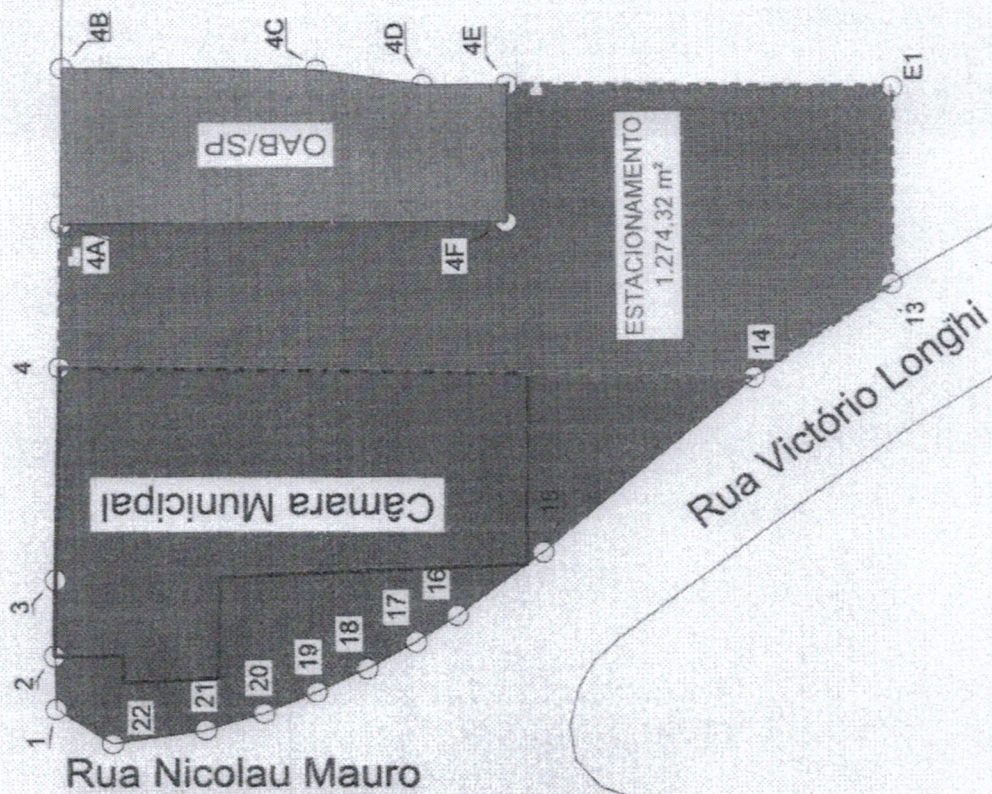

Município de São Pedro
Ass. THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito


ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS
Engenheiro Civil
CREA 060112725-6
Departamento de Obras
Antônio Augusto dos Santos
Engº Civil - CREA 060112725-6
Prefeitura Municipal de São Pedro-SP

Área de concessão para implantação estacionamento da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Maestro Benedito Quintino

MATRÍCULA 30.172



ESTACIONAMENTO			
De	Para	Azimute	Distância
4	4A	90°56'15"	12,62 m
4A	4F	180°08'52"	37,47 m
4F	4E	90°45'45"	12,37 m
4E	E1	180°41'38"	32,95 m
E1	13	270°41'38"	17,60 m
13	14	324°52'03"	14,14 m
14	4	1°12'27"	58,43 m
Área: 1.274,32 m ²			
Perímetro: 184,99 m			

Antônio Augusto dos Santos
 Engº Civil - CREA 060112725-6
 Prefeitura Municipal de São Pedro-SP

Título:

Levantamento Planimétrico Cadastral

Folha:

FÚ

PROPRIEDADE: PROPRIEDADE
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO_DE_SÃO_PEDRO
MUNICÍPIO(S): SÃO_PEDRO
COMARCA(S): SÃO_PEDRO ESTADO UF:UF
CARTÓRIO: RI_SÃO_PEDRO
MAT./TRANSC.: 30.172
CÓDIGO INCRA: CODINCRA
ÁREA TOTAL (ha): 1274,32M² PERÍMETRO (m):
DATA: 02/02/2022 ESCALA:

Quadro de Áreas e Perímetros:

Área Total: 1274,32M²
Perímetro Total: 184,99M

Quadro de Assinaturas:

Prop.:

MUNICÍPIO_DE_SÃO_PEDRO

Resp. Tec.:

ANTONIO_AUGUSTO_DOS_SANTOS
ENGENHEIRO_CIVIL
CREA_060112725-6 -

Antônio Augusto dos Santos
Eng^o Civil - CREA 060112725-6
Prefeitura Municipal de São Pedro-SP